



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Ata n.º 16

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA QUATRO DE
AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

----- Aos **quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e um**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Vice-Presidente, Marco Filipe Barreiros Pires**, encontrando-se presentes os **Senhores Vereadores, Paula Cristina Calado Chuço e Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes**.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Senhor Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos** e Vereador **Bruno Alexandre Croca Brites** por se encontrarem de férias.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Não houve assuntos presentes.--

----- Eram dez horas, o **Senhor Vice-Presidente, Marco Filipe Barreiros Pires**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**.-----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de **emissão de certidão**, em nome de:-----

- **Provável Comitiva, Lda.**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 1282 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1640 da

mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 40,00 m2 e localizado na Rua 25 de abril, n.º 53. -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1977. -----

Sendo assim, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir **parecer favorável**, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **Aldina de Fátima Ramos Cabeças Vieira** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 400 da freguesia de Pavia**, implantado no prédio rústico com o artigo 6, Secção O e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1246 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção registada na Caderneta Predial Urbana de 46,00 m2. Pese embora o exposto, a caderneta predial rústica indica a existência de parcela 1 destinada a habitação com a área de 95 m2. Verifica-se ainda que o pedido vem acompanhado de declaração emitida pela Junta de Freguesia de Pavia referindo que o prédio é anterior a 07/08/1951 e

possui a área de habitação com 133 m² e de dependências agrícolas com 284,75 m². -----

Atendendo à grande divergência áreas, foram solicitados esclarecimentos à requerente no sentido de confirmar os dados corretos e de verificar se já tinham sido desenvolvidos os procedimentos necessários à correção da documentação do prédio. Como resposta foi aditada cópia da declaração para inscrição ou atualização de prédios urbanos na matriz, onde se pode constatar o registo de área habitacional correspondente ao artigo 400 que se afigura ser a real (113 m²) e a indicação de que a idade do prédio é de 75 anos. Submeteu ainda levantamento da edificação e respetivas fotografias, não se encontrando indícios que contrariem a tese relativa à antiguidade do imóvel. Juntou ainda cópia de pedido dirigido ao chefe do Serviço de Finanças, solicitando a inclusão de três parcelas destinadas a dependências agrícolas, com a área total de 284,75 m². Esta área não terá sido, no entanto, incluída no artigo urbano supracitado.--

Sobre a correção dos elementos na Conservatória do Registo Predial nada foi referido, alertando-se para a necessidade de compatibilização e correção de áreas em todos os documentos do prédio. -----

Sendo assim, aceitando-se a informação prestada pela Junta de Freguesia sobre a data de construção do imóvel na sua configuração atual, este será anterior à entrada em vigor do regime de licenciamento introduzido pelo RGEU (1951) não sendo, nessa altura, obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir **parecer favorável**, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.- **Aldina de Fátima Ramos Cabeças Vieira** a solicitar a emissão de uma

certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 399 da freguesia de Pavia, implantado no prédio rústico com o artigo 7, Secção O e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 703 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção registada na Caderneta Predial Urbana de 37,00 m2. Pese embora o exposto, a caderneta predial rústica indica a existência de parcela 2 destinada a habitação com a área de 116 m2. Verifica-se ainda que o pedido vem acompanhado de declaração emitida pela Junta de Freguesia de Pavia referindo que o prédio é anterior a 07/08/1951 e possui a área de 116 m2. -----

Atendendo à diferença substancial de áreas, foram solicitados esclarecimentos à requerente no sentido de verificar se já tinham sido desenvolvidos os procedimentos necessários à correção da documentação do prédio, tendo esta juntado cópia da declaração para inscrição ou atualização de prédios urbanos na matriz, onde se pode constatar o registo de área que se afigura ser a real (116m2) e a indicação de que a idade do prédio é de 75 anos. Submeteu ainda levantamento da edificação e respetivas fotografias, não se encontrando indícios que contrariem a tese relativa à antiguidade do imóvel. Sobre a correção dos elementos na Conservatória do Registo Predial nada foi referido, alertando-se para a necessidade de compatibilização e correção de áreas em todos os documentos do prédio. -----

Sendo assim, aceitando-se a informação prestada pela Junta de Freguesia sobre a data de construção do imóvel na sua configuração atual, este será anterior à entrada em vigor do regime de licenciamento introduzido pelo RGEU (1951) não sendo, nessa altura, obrigatório o licenciamento municipal e a respe-

tiva licença de utilização, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **Marta Catarina Carlos Ratinho Pôla** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 1150 da freguesia de Pavia** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 339 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 50,00 m². -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1990, provindo do artigo 613, o qual foi inscrito na matriz antes de 7 de agosto de 1951, constando ainda que foi modificado em 27/10/90. Pela análise da fotografia aérea, verificou-se que poderiam existir discrepâncias entre a área real do imóvel e a constante na respetiva documentação, pelo que foram solicitados esclarecimentos sobre o assunto à requerente. Esta veio informar que o prédio não sofreu nenhuma alteração em 1990, mas sim pelo facto que se supõe a inscrição na matriz se deve a uma primeira doação do bisavô para o avô da requerente. Acresce que a Junta de Freguesia de Pavia confirmou que o imóvel foi construído antes de 7 de agosto de 1951, como consta na caderneta predial. ----

Ainda assim, e caso se confirmem as discrepâncias referidas, deverão os documentos do prédio ser devidamente retificados. -----

Sendo assim, aceitando-se as informações sobre a data de construção do imóvel, este será anterior a 7 de agosto de 1951 e à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de conce-

Iho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local.-----

Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir **parecer favorável**, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto dois - um: CORPO NACIONAL DE ESCUTAS-AGRUPAMENTO**

743 - MORA - ATRIBUIÇÃO APOIO E SUBSÍDIO: Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14, 15 e 18.-----

Face ao pedido apresentado pelo **Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento**

743 - Mora, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de **600€**, destinado a custear parte das despesas com o seu plano de atividades para 2021.-----

Propõe-se ainda apoiar na aquisição de 42 tendas, 2 medidores de temperatura, álcool gel e mascarar. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de **600€**, destinado a custear parte das despesas com o seu plano de atividades para 2021 ao **Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 743 - Mora**, bem como **apoiar** na aquisição de 42 tendas, 2 medidores de temperatura, álcool gel

e maskaras, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.-----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **4.092.878,25 €**, **quatro milhões, noventa e dois mil oitocentos e setenta e oito euros e vinte cinco centimos** e **Dotações não Orçamentais** no valor **19.299,10€**, **dezanove mil duzentos e noventa e nove euros e dez centimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente **mapa de pagamentos autorizados** nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **5.805,81€**, **cinco mil oitocentos e cinco euros e oitenta e um centimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: MAPA DE FATURAS:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação o **Mapa de Faturas**.----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos anexo à presente informação no valor de **84.942,26€**. -----

----- **Ponto três - quatro: DEVOLUÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**

informando que de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 56-B/2021, de 7 de julho, na sua alínea a), do n.º1, do artigo 3º, até 31 de dezembro de 2021 não pode ser suspenso o fornecimento de serviços essenciais, nomeadamente a água. -----

Desta forma, e devido ao facto de ter sido, entretanto, cobrado valor de restabelecimento de ligação por corte de abastecimentos de água, propõe-se, para deliberação da reunião de Câmara a devolução do valor do restabelecimento de ligação aos utentes a quem foi cobrado este serviço, conforme listagem anexa à presente proposta. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta apresentada, devolver o valor do restabelecimento de ligação aos utentes a quem foi cobrado este serviço, conforme listagem anexa à presente proposta. ---

----- **Ponto três - cinco: PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM PRES-**

TAÇÕES: Presentes informações da **Divisão Administrativa e financeira - Serviço de Águas**, informando que foram apresentados seguintes pedidos em nome de: -----

- **José Nunes Filipe**, residente em Mora, consumidor n.º. 5179, solicitando que o valor do recibo de água de 1.054.85 €, seja dividido em 4 prestações mensais.-- Propõe-se que seja retirado o valor de 144.00€, respeitante aos resíduos sólidos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das referidas faturas, em 4 prestações mensais, bem como retirar o valor dos resíduos sólidos, no valor de 144.00€.-----

- **Emília Maria Falamino Castanhas**, residente no Largo do Calvário n.º 2 em Mora, consumidor n.º. 5095, solicitando que o valor dos recibos de água de

206.73 €, seja dividido em 12 prestações mensais. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das referidas faturas, em 12 prestações mensais. -----

- **José Granado**, residente em Pavia, consumidor nº 3619, Ana Maria Miranda de Gouveia, solicitando que o valor do recibo de água de 3.440.44 €, seja dividido em 12 prestações mensais. -----

Propõe-se que seja retirado o valor de 473.40€, respeitante aos resíduos sólidos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das referidas faturas, em 12 prestações mensais, bem como retirar o valor dos resíduos sólidos, no valor de 473.40€. -----

----- **Ponto três - seis: LEGALIZAÇÃO DE PRÉDIO URBANO - MERCADO**

MUNICIPAL: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que o **Município de Mora** é proprietário do seguinte prédio urbano:-

Freguesia de Mora: -----

- Edifício do Mercado Municipal, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 570.

Este prédio no que respeita ao seu registo predial encontram-se omissos na Conservatória do registo Predial de Mora.-----

Assim, no sentido de se obter a primeira inscrição do referido prédio invocando o instituto da usucapião como modo legítimo de o adquirir propõe-se que a Câmara Municipal autorize o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mora a outorgar a escritura de justificação de primeira inscrição e posterior registo.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar o **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mora** a outorgar na escritura de justificação de primeira inscrição e posterior registo, referente ao Edifício do Mercado Municipal

de Mora inscrito na matriz predial urbana sob o nº 570.-----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DOS SENHORES PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes **despachos** do **Senhor Vice-Presidente e Presidente da Câmara:** -----

- **Em que determinou** autorizar a acumulação de funções do Assistente Técnico, Samuel Henrique Nunes Godinho, com o cargo de Técnico Municipal, no âmbito do processo dos Censos 2021, conforme requerimento apresentado. Mais determinou que o presente despacho produza efeitos enquanto durar o processo dos Censos 2021. -----

- **Em que determinou** autorizar a acumulação de funções do Assistente Técnico, António Alberto Nunes Vitorino, com o cargo de recenseador, no âmbito do processo dos Censos 2021, conforme requerimento apresentado. -----
Mais determinou que o presente despacho produza efeitos enquanto durar o processo dos Censos 2021.-----

- **Em que determinou** autorizar a acumulação de funções do Assistente Operacional, Pedro Gonçalo Rodrigues de Matos Caeiro, com o cargo de coordenador de Freguesia, no âmbito do processo dos Censos 2021, conforme requerimento apresentado. -----
Mais determinou que o presente despacho produza efeitos enquanto durar o processo dos Censos 2021. -----

- **Em que determinou** autorizar a acumulação de funções da Técnica Superior,

Ana Luísa Salgueiro Canelas, com o cargo de Recenseador, no âmbito do processo dos Censos 2021, conforme requerimento apresentado. -----

Mais determinou que o presente despacho produza efeitos enquanto durar o processo dos Censos 2021.-----

- **Em que determinou** autorizar a acumulação de funções do Assistente Operacional, António Manuel Matos Salgueiro, com o cargo de Coordenador de Freguesia, no âmbito do processo dos Censos 2021, conforme requerimento apresentado. -----

Mais determinou que o presente despacho produza efeitos enquanto durar o processo dos Censos 2021. -----

- **Em que determinou** a suspensão da atribuição do abono para falhas aos funcionários Dário Joaquim Prates Carreiras e José Francisco Marques Cardoso, no período de funcionamento das Piscinas Municipais Recreativas (exteriores), uma vez que neste período os referidos funcionários não manuseiam com dinheiro, nas funções que lhe foram atribuídas. -----

Mais determinou que o mesmo abono seja de novo atribuído a estes funcionários quando voltarem a manusear com dinheiro. -----

- **Em que determinou** aprovar a 9ª Alteração Orçamental que inclui a 8ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa 2021-2025 e a 5ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Aquisição de serviços para o programa "Domingão", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----

Américo Monteiro Estúdios Gravação Áudio e Vídeo, Lda., NIF 503801771. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de: 19.500.00€ (dezanove mil e quinhentos euros). -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Prestação de serviços na área de apoio à família na Escola, em Mora", pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas a seguintes entidades: -----

Sílvia Isabel Pereira Rosado - NIF: 232 036 756; Cátia Sofia Mira Bento - NIF: 231 049 323; Marco Fernando Lucas Lopes- NIF: 227 030 249. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por: -----

Presidente: José Manuel Ribeiro Pinto; -----

Vogal: António Luís Fernandes Carlos; -----

Vogal: Luís Pedro Mendes Branco. -----

Suplentes: -----

Andrea Cristina Lamarosa Fernandes; -----

Maria Isabel Pereira Garcia. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

Valor base do procedimento é de 2.350,00€. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento, conforme o disposto no artigo 24º do mesmo diploma, por Ajuste Direto para "Fornecimento e montagem de braços tubulares para Iluminação Pública", pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte entidade: -----

Alentejo Central Smartlight, Lda - NCPC 514651946. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

Valor base do procedimento é de 34.020,00€. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à Plenavia - Construção e Conservação de Vias e Valorização Ambiental, Lda, - NIF: 505886154 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Aquisição de tinta para Pintura da Ciclovía em Mora", pelo valor de € 21.118,75 (vinte e um mil, cento e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos), mais IVA à taxa em vigor, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que determinou** concedera licença sem remuneração com a duração do exercício de função com carácter precário ou experimental, com vista a uma integração futura no respetivo organismo, ao trabalhador João Nuno Calado Pimenta Lopes, a pedido deste, com os efeitos que decorrem dos nºs 1 e 3 do artigo 281 da LGTFP. -----

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 6 de julho de 2021, inclusive.

----- **Ponto cinco - dois: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÕES DOS CLIENTES DO CACI MORA - CERCIMOR:**

Presente informação do **Gabinete de Ação Social**, propondo deliberação em conformidade com a aquisição de mais equipamento para o transporte das refeições para a unidade de **CACI (Centro de Atividades de Capacitação para a Inclusão) de Mora**, solicitada pelo **Conselho de Administração da Cercimor**.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder à aquisição de mais equipamento para o transporte das refeições para a **unidade de CACI (Centro**

de Atividades de Capacitação para a Inclusão) de Mora, solicitada pelo **Conselho de Administração da Cercimor** de harmonia com Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.-----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Esteve presente uma Munícipe, em que informou a Câmara Municipal da existência de uma rotura na canalização de água na sua rua, sita em Malarranha. -----

O **Senhor Vice-Presidente** agradeceu à Munícipe. Informou que a Câmara Municipal já sabia da existência dessa rotura. Mais informou que os funcionários desta autarquia já se tinham deslocado ao local para analisar a situação. Informou ainda, que dado que a rotura é de pequenas dimensões, deu-se prioridade a outras de maiores dimensões, de seguida proceder-se-á à reparação desta. ---

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Vice-Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dez horas e cinquenta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-